DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 21 de julho de 2026 Ano VII | Edição nº 1239



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Outros Atos 3



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA - MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO – SP
Criado pela Lei Municipal Nº 1034/1997, alterada pela Lei Municipal Nº 1722 de 16/12/2020
Avenida Barão do Rio Branco, 472 – Centro – Santo Expedito - SP

DELIBERAÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Expedito/SP com o tema : "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santo Expedito/SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

DELIBERA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Santo Expedito/SP, a realizar-se no dia **31 de julho de 2026 (sexta-feira)**, com início às **8h00**, em local previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal constitui espaço democrático de participação social, destinado à avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como à formulação de propostas para o fortalecimento da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 3º A Conferência contará com a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil organizada, da rede de atendimento, do Sistema de Garantia de Direitos, de entidades, trabalhadores, usuários, adolescentes e demais interessados na temática.

Art. 4º Caberá ao CMDCA, por meio da Comissão Organizadora, adotar todas as providências necessárias para a organização, realização e coordenação da Conferência, incluindo a elaboração do regulamento, programação, credenciamento dos participantes e eleição dos delegados, quando couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Expedito/SP, 20 de julho de 2026.

Maria Fernanda de Souza Bernardelli Cauneto.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Município de Santo Expedito/SP